

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 658/72

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PENSÃO MENSAL À FILHA DE SERVIDOR DA MESMA REPARTIÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

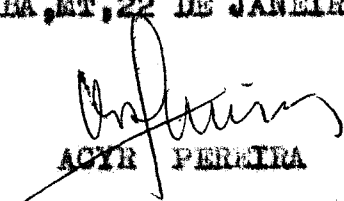
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Pensão Mensal, no valor do Salário-mínimo desta Região (NUM SALÁRIO MÍNIMO), à filha do ex-Servidor da Prefeitura - João Antônio de Andrade, MARCIANA DE ANDRADE, a partir de 1º de janeiro de 1973.

ARTIGO 2º - A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta da verba existente no Orçamento já aprovado, para o próximo exercício de 1973.

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, 22 DE JANEIRO DE 1973.

  
ACYR PEREIRA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO

2.11.73